

O objetivo deste documento de informação é fornecer uma visão geral das principais coberturas e exclusões da sua apólice de seguro. Este documento não é adaptado às suas necessidades específicas e as informações aqui contidas não são exaustivas. Para obter informações adicionais e completas sobre o seu seguro e as suas obrigações, consulte a restante documentação, a sua apólice e qualquer outro documento relacionado que contenha informações pré-contratuais e contratuais.

Qual é o tipo de seguro?

Esta é uma apólice de seguro abrangente. Garante a responsabilidade civil do proprietário ou do condutor do veículo seguro (Tesla Modelo 3, Modelo S, Modelo X e Modelo Y) pelos danos causados a terceiros, cumprindo a obrigação legal de segurar (responsabilidade civil obrigatória). Para além desta cobertura obrigatória, o seguro garante também automaticamente responsabilidade civil facultativa, responsabilidade em caso de reboque de veículo automóvel e uma cobertura multirriscos. Esta última inclui algumas coberturas adicionais, consoante o plano subscrito.



Que riscos são segurados?

- ✓ **Responsabilidade civil obrigatória €7.750.000**
- ✓ **Responsabilidade civil facultativa €50.000.000**
Este limite inclui os montantes legalmente requeridos para responsabilidade civil obrigatória
- ✓ **Responsabilidade em caso de reboque de veículo automóvel**
- ✓ **Cobertura multirriscos**
 - Inclui as coberturas Incêndio, Furto e roubo, Quebra de vidro, Fenómenos da natureza e colisão com animais, Danos materiais sofridos pelo veículo, Extensões InsureMyTesla e Assistência.
 - Estas coberturas dependem do plano subscrito e são detalhadas na apólice de seguro. O veículo é segurado pelo valor real ou pelo valor novo, dependendo do plano subscrito e mencionado na apólice.

	Plano subscrito		
	Essential	Preferred	Complete
Cobertura multirriscos			
Incêndio	✓	✓	✓
Furto e roubo	✓	✓	✓
Quebra de vidro	✓	✓	✓
Fenómenos da natureza e colisão com animais	✓	✓	✓
Danos materiais	✓	✓	✓
Assistência	✗	✓	✓

	Plano subscrito		
	Essential	Preferred	Complete
Extensões - InsureMyTesla			
Bateria	✓	✓	✓
Substituição de chaves	✓	✓	✓
Indemnização pelo valor novo	✗	✓	✓
Glass cover plus	✗	✓	✓
Equipamento de carregamento Tesla	✗	✓	✓
Danos nos pneus	✗	✗	✓



Que riscos não são segurados?

A lista completa das exclusões pode ser encontrada nas Condições gerais, aqui estão alguns exemplos:

- ✗ **Responsabilidade civil obrigatória**
 - Danos corporais sofridos pelo condutor do veículo responsável pelo acidente, assim como os danos decorrentes daqueles;
 - Danos materiais sofridos pelo condutor do veículo responsável pelo acidente, pelo tomador do seguro, coproprietários, familiares próximos daqueles e passageiros transportados em violação das regras do Código da Estrada;
 - Danos causados ao veículo seguro e bens transportados no mesmo;
 - Danos causados a terceiros em operações de carga e descarga;
 - Danos devidos a explosão, libertação de calor ou radiação, provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioatividade;
 - Danos ocorridos durante provas desportivas e respetivos treinos oficiais.



✗ Responsabilidade civil facultativa

Para além dos acima indicados, ficam também excluídos:

- Danos causados a terceiros devido a um acidente de viação resultante de furto, roubo ou furto de uso do veículo seguro;
- Danos causados por um veículo rebocado ao veículo rebocador ou vice-versa, mesmo em caso de subscrição da cobertura adicional de responsabilidade em caso de reboque de veículo automóvel;
- Danos ou lesões causadas a pessoas transportadas, caso o veículo seguro não esteja oficialmente autorizado a transportar pessoas;
- Responsabilidade civil contratual.

✗ Cobertura multirriscos

Cobertura de furto e roubo

- Furto ou roubo, quando decorra de perda da chave do veículo, abandono ou esquecimento desta dentro ou sobre o veículo;
- Furto ou roubo cometido por familiares ou empregados ou assalariados do tomador do seguro ou do segurado, ou por uma pessoa a quem o segurado tenha confiado o veículo ou as suas chaves.

Exclusões comuns às Coberturas quebra de vidro, fenómenos da natureza e colisão com animais e danos materiais

- Danos resultantes de uma evidente falta de manutenção do veículo;
- Danos causados por objetos transportados;
- Danos resultantes de participação em competições de velocidade, fiabilidade ou habilidade;
- Incumprimento das regras aplicáveis para efeitos de idoneidade rodoviária;
- Danos causados ao veículo quando este é conduzido por pessoa que não está legalmente habilitada para conduzir;
- Danos causados ao veículo quando se verifique condução sob influência de álcool acima do limite legal ou sob influência de drogas.

✗ Cobertura de Assistência

- Serviços de assistência que não tenham sido efetuados em nome do segurador ou efetuados sem o acordo do segurador.

✗ Exclusões comuns a todas as coberturas da Cobertura multirriscos

- Danos causados intencionalmente pelo segurado;
- Danos resultantes de fenómeno de modificação do núcleo atómico ou de radioatividade;
- Danos resultantes de guerra ou agitação civil quando o segurado participa nestes eventos;
- Danos causados por condutores adicionais com menos de 25 anos de idade e que conduzam o veículo durante pelo menos 24 dias por ano estão excluídos se estes condutores não estiverem incluídos na apólice.



Há alguma restrição à cobertura?

- ! No caso de declarações inexatas, prestadas intencionalmente, o contrato será anulável e o Segurador não está obrigado a cobrir os sinistros ocorridos.
- ! No caso de declarações inexatas, prestadas de forma negligente, o Segurador poderá propor uma alteração ao contrato ou fazê-lo cessar. Os sinistros ocorridos antes da cessação ou da alteração do contrato poderão ser apenas parcialmente cobertos.
- ! A responsabilidade do Segurador é sempre limitada à importância máxima fixada nas Condições Particulares da apólice, seja qual for o número de pessoas lesadas por um sinistro e corresponde, pelo menos, ao capital mínimo obrigatório.
- ! Se o total dos montantes indemnizatórios exceder o capital seguro, os lesados serão indemnizados proporcionalmente até ao limite daquele capital. Esta restrição aplica-se à responsabilidade civil obrigatória.
- ! Se tiver sido estabelecida uma franquia, em caso de sinistro, fica a cargo do tomador do seguro uma parte das despesas, que será deduzida no momento do pagamento da indemnização. Esta restrição não se aplica à responsabilidade civil obrigatória.



Onde estou coberto?

- ✓ Em todos os países indicados no Certificado Internacional de Seguro (Carta Verde).



Quais são as minhas obrigações?

- Antes da celebração do contrato, deve facultar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador.
- Durante a vigência do contrato, deve informar o Segurador de todas as circunstâncias que alterem o risco inicial.
- Em caso de sinistro, deve informar o Segurador logo que possível e o mais tardar 8 dias após a ocorrência ou a partir do dia em que tomou conhecimento da ocorrência, utilizando impresso próprio para o efeito. Deverá também tomar as medidas ao seu alcance para evitar ou limitar os danos e as consequências do sinistro e prestar ao Segurador todas informações que este solicite relativamente ao sinistro e suas consequências.
- Não abonar extrajudicialmente a indemnização reclamada ou adiantar dinheiro sem autorização do Segurador.
- Não dar ocasião a sentença favorável a terceiro e dar conhecimento ao Segurador de procedimento judicial que seja intentado por motivo de sinistro a coberto da apólice.
- Não prejudicar o direito de sub-rogação do Segurador nos direitos do segurado contra o terceiro responsável pelo sinistro.
- Pagar o(s) prémio(s) devido(s) atempadamente. A cobertura dos riscos depende do pagamento prévio do prémio.



Quando e como devo pagar?

O prémio inicial deve ser pago na data de celebração do contrato a fim de ativar o contrato. Se a apólice for renovada, deverá pagar o prémio correspondente antes da data de expiração da apólice. Se forem feitas alterações no decurso do seu contrato, quaisquer prémios adicionais deverão ser pagos nas datas indicadas nos respetivos anúncios.



Quando começa e acaba a cobertura?

A cobertura inicia-se na data indicada nas Condições Particulares e no documento comprovativo do seguro e termina às 24 horas do último dia ali indicado, ou da data de vencimento se o contrato não for renovado ou se não for pago o respetivo prémio.

A cobertura termina também quando se verifique qualquer outra causa de cessação do contrato que se encontre expressamente prevista na apólice.



Como posso rescindir o contrato?

- O contrato pode ser resolvido a todo o tempo, havendo justa causa, mediante correio registado. A rescisão terá efeito 15 dias após o envio da notificação de rescisão, à meia-noite.
- O contrato pode ser denunciado, mediante comunicação prévia ao Segurador, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data de prorrogação. A rescisão produz efeitos nessa data de vencimento do contrato, à meia-noite.